



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2072/2019

**ESTABELECE OS NOVOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.594/2007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.706/2010, DE 07 DE JULHO 2010.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O território municipal é dividido em zonas urbanas e zonas rurais, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º As zonas urbanas no Município de Mandaguacu, para efeito desta lei, são as seguintes:

- I - Sede;
- II –Pulinópolis.

§ 2º A Vila Rural Elza Lerner será considerada área de urbanização específica, e, portanto, sobre ela incidirá também a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento).

§ 3º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

**Art. 2º** A representação cartográfica e o memorial descritivo dos perímetros das zonas urbanas constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente lei:

- I - Anexo I: Mapa do perímetro urbano da sede de Mandaguacu e de Pulinópolis;
- II - Anexo II: Memorial descritivo do perímetro urbano da sede de Mandaguacu;
- III - Anexo III: Memorial descritivo do perímetro urbano de Pulinópolis.

**Art. 3º** Ficam revogadas a Lei Complementar nº 1.594/2007, de 10 de dezembro de 2007, a Lei Complementar nº 1.706/2010, de 07 de julho 2010, e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 07 de março de 2019.

**Mauricio Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

## **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE MANDAGUAÇU**

**Perímetro:** 40.301,70 m

**Área:** 3174,83 ha

**Descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas E: 386.142,507 m e N: 7.422.746,887 m; confrontando com BR-376, segue por com azimute  $164^{\circ} 14' 14,63''$  e distância de 1.609,92 m até o vértice **2**, definido pelas coordenadas E: 386.579,845 m e N: 7.421.197,508 m com azimute  $87^{\circ} 44' 23,29''$  e distância de 141,03 m até o vértice **3**, definido pelas coordenadas E: 386.720,768 m e N: 7.421.203,070 m com azimute  $126^{\circ} 30' 42,08''$  e distância de 187,94 m até o vértice **4**, definido pelas coordenadas E: 386.871,825 m e N: 7.421.091,246 m; confrontando com Córrego Elba, segue por com azimute  $81^{\circ} 26' 29,49''$  e distância de 898,30 m até o vértice **5**, definido pelas coordenadas E: 387.760,123 m e N: 7.421.224,930 m com azimute  $171^{\circ} 29' 01,66''$  e distância de 655,89 m até o vértice **6**, definido pelas coordenadas E: 387.857,253 m e N: 7.420.576,273 m com azimute  $80^{\circ} 36' 14,32''$  e distância de 759,65 m até o vértice **7**, definido pelas coordenadas E: 388.606,708 m e N: 7.420.700,291 m com azimute  $54^{\circ} 53' 14,76''$  e distância de 442,18 m até o vértice **8**, definido pelas coordenadas E: 388.968,420 m e N: 7.420.954,625 m com azimute  $173^{\circ} 12' 09,73''$  e distância de 876,54 m até o vértice **9**, definido pelas coordenadas E: 389.072,165 m e N: 7.420.084,244 m; confrontando com Córrego Guadiana, segue por com azimute  $41^{\circ} 33' 16,79''$  e distância de 991,25 m até o vértice **10**, definido pelas coordenadas E: 389.729,693 m e N: 7.420.826,017 m; confrontando com terras de Condomínio Residencial Flor das Laranjeiras, segue por com azimute  $143^{\circ} 51' 19,48''$  e distância de 1.295,14 m até o vértice **11**, definido pelas coordenadas E: 390.493,599 m e N: 7.419.780,151 m com azimute  $53^{\circ} 06' 16,18''$  e distância de 2.155,50 m até o vértice **12**, definido pelas coordenadas E: 392.217,420 m e N: 7.421.074,221 m com azimute  $60^{\circ} 57' 50,05''$  e distância de 2.465,95 m até o vértice **13**, definido pelas coordenadas E: 394.373,437 m e N: 7.422.271,097 m com azimute  $138^{\circ} 09' 59,97''$  e distância de 168,22 m até o vértice **14**, definido pelas coordenadas E: 394.485,637 m e N: 7.422.145,755 m com azimute  $60^{\circ} 11' 00,10''$  e distância de 137,76 m até o vértice **15**, definido pelas coordenadas E: 394.605,159 m e N: 7.422.214,252 m com azimute  $142^{\circ} 19' 15,59''$  e distância de 151,74 m até o vértice **16**, definido pelas coordenadas E: 394.697,911 m e N: 7.422.094,154 m com azimute  $240^{\circ} 58' 05,69''$  e distância de 2.648,63 m até o vértice **17**, definido pelas coordenadas E: 392.382,077 m e N: 7.420.808,788 m com azimute  $233^{\circ} 16' 30,43''$  e distância de 2.917,48 m até o vértice **18**, definido pelas coordenadas E: 390.043,666 m e N: 7.419.064,210 m com azimute  $143^{\circ} 21' 43,46''$  e distância de 1.256,91 m até o vértice **19**, definido pelas coordenadas E: 390.793,737 m e N: 7.418.055,634 m; confrontando com Córrego Centenário, segue por com azimute  $214^{\circ} 59' 50,78''$  e distância de 2.239,20 m até o vértice **20**, definido pelas coordenadas E: 389.509,465 m e N: 7.416.221,329 m; confrontando com terras de Chácaras Ipanema Praia Club, segue por com azimute  $144^{\circ} 57' 31,04''$  e distância de 498,60 m até o vértice **21**, definido pelas coordenadas E: 389.795,744 m e N: 7.415.813,108 m com azimute  $231^{\circ} 16' 09,12''$  e distância de 41,72 m até o vértice **22**, definido pelas coordenadas E: 389.763,198 m e N: 7.415.787,005 m com azimute  $140^{\circ} 26' 48,45''$  e distância de 925,42 m até o vértice **23**, definido pelas coordenadas E: 390.352,503 m e N: 7.415.073,472 m; confrontando com Ribeirão Chapecó, segue por com azimute  $189^{\circ} 04' 46,21''$  e distância de 558,15 m até o vértice **24**, definido pelas coordenadas E: 390.264,424 m e N: 7.414.522,314 m com azimute  $308^{\circ} 24' 21,56''$  e distância de 1.186,76 m até o vértice **25**, definido pelas coordenadas E: 389.334,447 m e N: 7.415.259,563 m; confrontando com Avenida Ijhuy-Guaçu, segue por com azimute  $198^{\circ} 21' 43,09''$  e distância de 228,41 m até o vértice **26**, definido pelas coordenadas E: 389.262,493 m e N: 7.415.042,781 m com azimute  $288^{\circ} 38' 49,69''$  e distância de 1.945,16 m até o vértice **27**, definido pelas coordenadas E: 387.419,441 m e N: 7.415.664,725 m com azimute  $285^{\circ} 35' 01,47''$  e distância de 1.036,84 m até o vértice **28**, definido pelas coordenadas



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

E: 386.420,718 m e N: 7.415.943,268 m com azimute  $281^{\circ} 22' 47,16''$  e distância de 549,66 m até o vértice **29**, definido pelas coordenadas E: 385.881,864 m e N: 7.416.051,722 m com azimute  $251^{\circ} 41' 39,96''$  e distância de 96,91 m até o vértice **30**, definido pelas coordenadas E: 385.789,861 m e N: 7.416.021,285 m com azimute  $275^{\circ} 41' 28,48''$  e distância de 159,42 m até o vértice **31**, definido pelas coordenadas E: 385.631,230 m e N: 7.416.037,094 m com azimute  $280^{\circ} 40' 29,15''$  e distância de 73,06 m até o vértice **32**, definido pelas coordenadas E: 385.559,430 m e N: 7.416.050,628 m com azimute  $292^{\circ} 21' 51,18''$  e distância de 92,41 m até o vértice **33**, definido pelas coordenadas E: 385.473,974 m e N: 7.416.085,788 m com azimute  $220^{\circ} 03' 52,06''$  e distância de 328,90 m até o vértice **34**, definido pelas coordenadas E: 385.262,277 m e N: 7.415.834,073 m com azimute  $285^{\circ} 05' 56,60''$  e distância de 1.023,95 m até o vértice **35**, definido pelas coordenadas E: 384.273,678 m e N: 7.416.100,800 m; confrontando com Rio Porecatu, segue por com azimute  $25^{\circ} 34' 46,67''$  e distância de 776,68 m até o vértice **36**, definido pelas coordenadas E: 384.609,022 m e N: 7.416.801,356 m com azimute  $339^{\circ} 43' 58,01''$  e distância de 1.566,30 m até o vértice **37**, definido pelas coordenadas E: 384.066,458 m e N: 7.418.270,680 m; confrontando com PR-552, segue por com azimute  $15^{\circ} 20' 50,06''$  e distância de 342,19 m até o vértice **38**, definido pelas coordenadas E: 384.157,025 m e N: 7.418.600,668 m; confrontando com PR-552, segue por com azimute  $49^{\circ} 43' 32,07''$  e distância de 329,33 m até o vértice **39**, definido pelas coordenadas E: 384.408,293 m e N: 7.418.813,566 m; confrontando com PR-552, segue por com azimute  $70^{\circ} 01' 01,07''$  e distância de 138,71 m até o vértice **40**, definido pelas coordenadas E: 384.538,649 m e N: 7.418.860,968 m com azimute  $359^{\circ} 46' 42,33''$  e distância de 1.602,45 m até o vértice **41**, definido pelas coordenadas E: 384.532,452 m e N: 7.420.463,410 m; confrontando com Córrego Arurão, segue por com azimute  $92^{\circ} 55' 14,07''$  e distância de 609,25 m até o vértice **42**, definido pelas coordenadas E: 385.140,906 m e N: 7.420.432,368 m com azimute  $30^{\circ} 20' 12,52''$  e distância de 1.197,02 m até o vértice **43**, definido pelas coordenadas E: 385.745,501 m e N: 7.421.465,484 m com azimute  $180^{\circ} 28' 09,28''$  e distância de 258,13 m até o vértice **44**, definido pelas coordenadas E: 385.743,387 m e N: 7.421.207,365 m com azimute  $89^{\circ} 57' 05,61''$  e distância de 334,72 m até o vértice **45**, definido pelas coordenadas E: 386.078,105 m e N: 7.421.207,648 m com azimute  $107^{\circ} 39' 38,93''$  e distância de 220,57 m até o vértice **46**, definido pelas coordenadas E: 386.288,283 m e N: 7.421.140,730 m com azimute  $13^{\circ} 57' 05,76''$  e distância de 68,79 m até o vértice **47**, definido pelas coordenadas E: 386.304,868 m e N: 7.421.207,489 m com azimute  $353^{\circ} 58' 45,29''$  e distância de 1.547,94 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº  $51^{\circ} 00' W$ , fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observação:** O mapa do Anexo I desta lei é parte integrante deste memorial descritivo.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE PULINÓPOLIS

**Perímetro:** 5.205,30 m

**Área:** 36,29 ha

**Descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas E: 394.985,867 m e N: 7.423.318,972 m; confrontando com Estrada Caçapava, segue por com azimute  $124^{\circ} 35' 08,48''$  e distância de 228,18 m até o vértice **2**, definido pelas coordenadas E: 395.173,726 m e N: 7.423.189,446 m com azimute  $23^{\circ} 37' 30,77''$  e distância de 37,03 m até o vértice **3**, definido pelas coordenadas E: 395.188,567 m e N: 7.423.223,375 m; confrontando com o limite dos lotes existentes, segue por com azimute  $104^{\circ} 24' 40,27''$  e distância de 418,73 m até o vértice **4**, definido pelas coordenadas E: 395.594,125 m e N: 7.423.119,161 m; confrontando com o limite dos lotes existentes, segue por com azimute  $138^{\circ} 31' 42,35''$  e distância de 337,89 m até o vértice **5**, definido pelas coordenadas E: 395.817,895 m e N: 7.422.865,982 m com azimute  $228^{\circ} 34' 32,38''$  e distância de 44,99 m até o vértice **6**, definido pelas coordenadas E: 395.784,161 m e N: 7.422.836,216 m com azimute  $141^{\circ} 59' 41,34''$  e distância de 191,40 m até o vértice **7**, definido pelas coordenadas E: 395.902,011 m e N: 7.422.685,403 m com azimute  $230^{\circ} 11' 40,90''$  e distância de 82,66 m até o vértice **8**, definido pelas coordenadas E: 395.838,510 m e N: 7.422.632,486 m com azimute  $147^{\circ} 09' 44,56''$  e distância de 79,88 m até o vértice **9**, definido pelas coordenadas E: 395.881,827 m e N: 7.422.565,368 m com azimute  $228^{\circ} 53' 00,11''$  e distância de 40,06 m até o vértice **10**, definido pelas coordenadas E: 395.851,646 m e N: 7.422.539,024 m com azimute  $320^{\circ} 05' 36,56''$  e distância de 222,32 m até o vértice **11**, definido pelas coordenadas E: 395.709,022 m e N: 7.422.709,561 m com azimute  $183^{\circ} 52' 38,73''$  e distância de 41,45 m até o vértice **12**, definido pelas coordenadas E: 395.706,219 m e N: 7.422.668,205 m com azimute  $278^{\circ} 07' 49,41''$  e distância de 28,06 m até o vértice **13**, definido pelas coordenadas E: 395.678,437 m e N: 7.422.672,174 m com azimute  $314^{\circ} 25' 30,40''$  e distância de 279,71 m até o vértice **14**, definido pelas coordenadas E: 395.478,676 m e N: 7.422.867,966 m com azimute  $214^{\circ} 45' 20,80''$  e distância de 78,90 m até o vértice **15**, definido pelas coordenadas E: 395.433,697 m e N: 7.422.803,143 m com azimute  $303^{\circ} 06' 19,99''$  e distância de 251,24 m até o vértice **16**, definido pelas coordenadas E: 395.223,245 m e N: 7.422.940,364 m; confrontando com Estrada Mandaguçu-Pulinópolis (IP-001), segue por com azimute  $199^{\circ} 18' 37,63''$  e distância de 293,22 m até o vértice **17**, definido pelas coordenadas E: 395.126,282 m e N: 7.422.663,643 m com azimute  $125^{\circ} 00' 02,26''$  e distância de 16,90 m até o vértice **18**, definido pelas coordenadas E: 395.140,129 m e N: 7.422.653,947 m com azimute  $177^{\circ} 33' 01,88''$  e distância de 186,18 m até o vértice **19**, definido pelas coordenadas E: 395.148,086 m e N: 7.422.467,938 m com azimute  $231^{\circ} 26' 38,69''$  e distância de 66,49 m até o vértice **20**, definido pelas coordenadas E: 395.096,088 m e N: 7.422.426,494 m com azimute  $179^{\circ} 28' 34,08''$  e distância de 21,98 m até o vértice **21**, definido pelas coordenadas E: 395.096,289 m e N: 7.422.404,511 m com azimute  $163^{\circ} 41' 01,94''$  e distância de 47,17 m até o vértice **22**, definido pelas coordenadas E: 395.109,541 m e N: 7.422.359,240 m com azimute  $198^{\circ} 22' 34,66''$  e distância de 123,87 m até o vértice **23**, definido pelas coordenadas E: 395.070,491 m e N: 7.422.241,689 m com azimute  $243^{\circ} 59' 36,19''$  e distância de 393,19 m até o vértice **24**, definido pelas coordenadas E: 394.717,116 m e N: 7.422.069,286 m com azimute  $322^{\circ} 28' 06,48''$  e distância de 195,23 m até o vértice **25**, definido pelas coordenadas E: 394.598,183 m e N: 7.422.224,106 m; confrontando com Estrada Mandaguçu-Pulinópolis (IP-001), segue com azimute  $40^{\circ} 12' 04,80''$  e distância de 977,63 m até o vértice **26**, definido pelas coordenadas E: 395.229,219 m e N: 7.422.970,801 m com azimute  $301^{\circ} 15' 10,91''$  e distância de 134,04 m até o vértice **27**, definido pelas coordenadas E: 395.114,631 m e N: 7.423.040,343 m com azimute  $312^{\circ} 52' 41,56''$  e distância de 30,33 m até o vértice **28**, definido pelas coordenadas E: 395.092,406 m e N: 7.423.060,980 m com azimute  $322^{\circ} 25' 55,48''$  e distância de 26,04 m até o vértice **29**, definido pelas coordenadas E: 395.076,531 m e N: 7.423.081,618 m com azimute  $341^{\circ} 51' 41,89''$  e distância de 96,89 m até o vértice **30**, definido



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

---

pelas coordenadas E: 395.046,368 m e N: 7.423.173,693 m com azimute  $333^{\circ} 52' 08,88''$  e distância de 93,72 m até o vértice **31**, definido pelas coordenadas E: 395.005,093 m e N: 7.423.257,831 m com azimute  $332^{\circ} 40' 47,42''$  e distância de 58,23 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 394.978,367 m e N: 7.423.309,567 m com azimute  $38^{\circ} 34' 13,96''$  e distância de 12,03 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n°  $51^{\circ} 00' W$ , fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observação:** O mapa do Anexo I desta lei é parte integrante deste memorial descritivo.